



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA OPÇÃO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Opção Telecom Telecomunicações S/A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.236.051/0001-30, sediada na Av. Tucunduva, n.º 1070, Centro, CEP 85.930-000, em Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adir Gilberto Modes, representante legal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.682.932-8, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 772.748.499-72, tendo em vista o que consta no Processo n.º 280/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 131/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação, operação e manutenção de provedor de link de internet por meio de fibra óptica e serviço de telefonia, com fornecimento de equipamentos em comodato, em espaços públicos do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quant	Período (Meses)	Preço Unit.	Preço Total
1	Link de Internet Dedicado 500Mbps. Incluso Taxa de Instalação/Ativação. Equipamento em Comodato, Prestação de Serviço. IPs válidos: 4.	1	12	938,18	11.258,16
1.1	Serviço de Comunicação (SCM).	1	12	144,35	1.732,20
1.2	Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCI).	1	12	793,83	9.525,96
2	Link de Internet Dedicado 300Mbps.	1	12	703,98	8.447,76

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

Item	Descrição	Quant	Período (Meses)	Preço Unit.	Preço Total
	Incluso Taxa de Instalação/Ativação. Equipamento em Comodato, Prestação de Serviço. IPs válidos: 1.				
2.1	Serviço de Comunicação (SCM).	1	12	110,17	1.322,04
2.2	Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCI).	1	12	593,81	7.125,72
3	Link de Internet Convencional 500Mbps. Incluso Taxa de Instalação/Ativação. Equipamento em Comodato, Prestação de Serviço.	3	12	1.865,96	22.391,52
3.1	Serviço de Comunicação (SCM).	3	12	329,12	3.949,44
3.2	Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCI).	3	12	1.536,84	18.442,08
4	Link de Internet Convencional 300Mbps. Incluso Taxa de Instalação/Ativação. Equipamento em Comodato, Prestação de Serviço.	17	12	7.440,52	89.286,24
4.1	Serviço de Comunicação (SCM).	17	12	1.405,65	16.867,80
4.2	Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCI).	17	12	6.034,87	72.418,44
5	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com portabilidade numérica;	1	12	11.146,10	133.753,32
5.1	Fixo-fixo / Local 11.000 min.	1	12	1.706,60	20.479,20
5.2	Ligação Longa Distância-LDN 6.000 min.	1	12	2.442,68	29.312,16
5.3	Ligação Locais e Longa distância móvel 1000 min.	1	12	1.062,43	12.749,16
5.4	Serviço de Central PABX IP Virtual- DDR(SVA/STFC), Instalação de 2 circuitos digitais (Feixes E-1), com Discagem Direta ramal (DDR), para atender 200 ramais, 6 conexões GSM, através de Chipeiras com chip cedido pela contratante, Gravação e Backup de Chamadas em Nuvem 180 Dias, Manutenção, Extensão, Instalação, Configuração e Assistência, 2 mesas atendedora.	1	12	5.934,40	71.212,80

Valor total da licitação: R\$ 265.137,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e sete reais)

2. Descrição Item 1 – Internet Dedicada Fibra Óptica 500MBPS:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

- Link de Internet dedicada com velocidade de Upload e Download de 500 MB. Fibra Óptica Full Duplex.
- Comodato dos equipamentos.
- Suporte técnico e disponibilidade do link 365/24/7.
- Garantia de banda de 100% dedicado.
- Serviço de DNS para consulta e registro secundário.
- Interface de entrega para usuário no padrão Ethernet RJ45 dentro do Data Center da Prefeitura.
- 04 (quatro) endereços IPv4 fixos e válidos e disponibilidade de entrega em IPv6 válidos.
- Serviço de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet até o firewall.
- Fornecimento de banda simétrica. Sem filtros no backbone.
- Prazo máximo de 4 horas para solucionar indisponibilidade do acesso após abertura do chamado.
- É de responsabilidade da Contratada fazer a instalação da Fibra óptica e equipamentos desde a Data Center (contratada) até o Paço Municipal, 100% via fibra, sem valor de instalação. Os dados e informações não podem passar por servidores (Data Center) de terceiros.
- A empresa fornecedora do link deverá fazer estudo de viabilidade junto à empresa fornecedora do Sistema de Gestão Pública, a fim de atendimento do fornecimento da rota e a instalação. O objetivo deste fornecimento é a diminuição de roteamentos necessários para chegada até o servidor onde está instalado o sistema de gestão pública utilizado.

Local de instalação: Paço municipal, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro;

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

3. Descrição Item 2 – Internet Dedicada Fibra Óptica 300MBPS:

- Link de Internet dedicada com velocidade de Upload e Download de 300 MB. Fibra Óptica Full Duplex.
- Comodato dos equipamentos.
- Suporte técnico e disponibilidade do link 365/24/7.
- Garantia de banda de 100% dedicado.
- Serviço de DNS para consulta e registro secundário.
- Interface de entrega para usuário no padrão Ethernet RJ45 dentro do Data Center do Centro de Saúde de Mercedes.
- 01 (um) endereços IPv4 fixo e válido e disponibilidade de entrega em IPv6 válidos.
- Serviço de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet.
- Fornecimento de banda simétrica. Sem filtros no backbone.
- Prazo máximo de 4 horas para solucionar indisponibilidade do acesso após abertura do chamado.
- É de responsabilidade da Contratada fazer a instalação da Fibra óptica e equipamentos desde a Data Center (contratada) até o Centro de Saúde, 100% via fibra, sem valor de instalação. Os dados e informações não podem passar por servidores (Data Center) de terceiros.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

- A empresa fornecedora do link deverá fazer estudo de viabilidade junto à empresa fornecedora do Sistema de Gestão Pública a fim de atendimento do fornecimento da rota e a instalação. O objetivo deste fornecimento é a diminuição de roteamentos que sejam necessários para chegada até o servidor onde está instalado o sistema de gestão pública utilizado.

Local de instalação: Centro de Saúde, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, Centro;

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

4. Descrição Item 3 e Item 4 – Internet Fibra Óptica:

- Link de Internet com mesma velocidade de Upload e Download. Fibra Óptica Full Duplex.
- Comodato dos equipamentos.
- Suporte técnico e disponibilidade do link 365/ 24/7.
- Garantia da banda de 100%. Serviço de DNS para consulta e registro secundário.
- Interface de entrega para usuário no padrão Ethernet RJ45.
- Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet.
- Fornecimento de banda simétrica.
- Prazo máximo de 4 horas para solucionar indisponibilidade do acesso após abertura do chamado.
- É de responsabilidade da Contratada fazer a instalação da Fibra e equipamentos até os locais indicados pelo Técnico de Informática do Município de Mercedes.

Locais de instalação e suas respectivas velocidades:

Velocidade	Local	Coordenadas
500Mbps Convencional	Cantinho Feliz	-24.447071, -54.165343
500Mbps Convencional	Escola Tiradentes	-24.455445, -54.167147
500Mbps Convencional	Creche Passinho do Saber	-24.456764, -54.166053
300Mbps Convencional	Casa da Cultura	-24.454961, -54.165433
300Mbps Convencional	CRAS	-24.455549, -54.165771
300Mbps Convencional	Projeto Piá	-24.455346, -54.166467
300Mbps Convencional	Escola Tiradentes - Ampliação	-24.455623, -54.166318
300Mbps Convencional	Ginásio de Esporte	-24.455493, -54.163065
300Mbps Convencional	SEMAE	-24.451749, -54.165297

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

Velocidade	Local	Coordenadas
300Mbps Convencional	Conselho Tutelar	-24.450678, -54.163591
300Mbps Convencional	CREAS	-24.449527, -54.161413
300Mbps Convencional	Centro Dia do Idoso	-24.459743, -54.164920
300Mbps Convencional	AMAR	-24.449145, -54.175263
300Mbps Convencional	Posto de Saúde de Três Irmãs	-24.443022, -54.247592
300Mbps Convencional	Posto de Saúde de Arroio Guaçu	-24.390941, -54.248310
300Mbps Convencional	Escola Municipal José de Alencar	-24.442628, -54.245049
300Mbps Convencional	Escola Municipal Munhoz da Rocha	-24.392754, -54.247955
300Mbps Convencional	Parque de Lazer	-24.387307, -54.249040
300Mbps Convencional	Lago Municipal	-24.451228, -54.170232
300Mbps Convencional	Academia de Saúde	-24.455344, -54.165574

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

5. Descrição Serviço de Telefonia Fixo Comutado – STFC:

- A prestação correspondente se trata de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com discagem direta ao ramal (DDR) e deve possibilitar a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis através de Chipeiras, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional, com comodato de equipamentos, serviços de portabilidade, instalação, manutenção, assistência e configuração dos equipamentos de forma continuada.
- Possuir certificado de homologação de conformidade técnica para telecomunicações, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)
- Todas as linhas e ramais deverão dispor de sistema de identificador de chamada;
- Possibilidade de habilitar o desvio de chamada em caso de não atendimento em linhas que será determinado pela Contratante;
- Instalação de 2 (dois) circuitos digitais (Feixes E-1), com Discagem Direta ramal (DDR), para atender 200 (Duzentos) ramais, possibilitando ligações locais, nacionais (DDD), internacionais (DDI) e para telefonia móvel na central;
- A Contratada deverá fornecer ou conectar tronco de entrada digital (E-1) junto às centrais telefônicas mantendo as atuais faixas de numeração de ramais DDR;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

- Os circuitos digitais (Feixes E-1) que tem como local de instalação deverão ser digitais e bidirecionais em enlace terrestre por meio de Fibra Óptica.
- Todos os equipamentos necessários tais como cabos, conectores, equipamentos (Centrais Virtuais, Troncos PBX para Ramais) entre outros materiais para a instalação dos circuitos digitais (Feixes E-1), deverão ser compatíveis com os utilizados pela CPCT do Contratante. A responsabilidade de fornecimento dos referidos elementos é da Contratada.
- A Contratante exercerá o direito de Portabilidade dos códigos de Acesso de Usuário de toda a Faixa de numeração existente;
- A Contratada tem direito à utilização de serviços especiais de tri-dígito, quando solicitado;
- Todo equipamento necessário para prover o funcionamento entre ramais deverá ser fornecido pela Contratada em comodato sem custo adicional (central PABX, servidores, servidores virtuais, ATA, etc);
- A Contratada disponibilizará junto as Centrais PABX, 6 (seis) interfaces para inserir Chips de telefonia móvel, sendo 4 interfaces na Prefeitura (3256-8000) e 2 na Unidade de Saúde de Mercedes (3256-8100), esses Chips de telefonia móvel são de responsabilidade da Contratante disponibilizar e arcar com os custos das ligações;
- Fica por responsabilidade da Contratada a instalação de mais Ramais Digitais em futura necessidade de ativação do Município;
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- Tempo de Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos;
- Todas as chamadas entre as unidades deste contrato e futuras ampliações, deverão ser ramais;
- A discagem entre ramais não deverá ser tarifada.
- Licença para Gravação de chamadas em ramais TDM e IP, com backup 180 dias, com acesso via web, com opção de download, protegidas por senha.

5. 1. Características da Mesa operadora da Central PABX IP:

a) Mesa Operadora para ser instalada no Paço Municipal

- Fornecimento em comodato nos locais: uma mesa operadora para o Paço Municipal
- Modelo Superior ou similar GPX 2140, GXP 2170, GXV 3240;
- Linhas VoIP
- 2 portas Ethernet 10/100M
- Agenda telefônica com 100 posições;
- Retorno automático;
- 4 módulos de expansão compatíveis com a mesa operadora da Central, e com botões programáveis que possibilitem configurar a exibição na tela LCD/Display, a identificação dos ramais e/ou linhas, e que possibilite o acompanhamento visual de status (ocupado ou não), com teclas- leds bicolores (vermelho ocupado, verde livre), em tempo real de todos os ramais configurados, todos os troncos e linhas GSM (acesso a chipeiras) e VoIP. Sugestão modelo GXP 2200EXT/ Compatível com a mesa operadora da Central.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

- Interface de menus / Black list;
- Teclas de atalho programáveis;
- Identificador de chamadas – Caller ID;
- Visor Display, LCD colorido aproximadamente 4,3 polegadas;
- Configurada para acompanhar status de todas as linhas de troncos, linhas GSM, VOIP e todos os ramais ao mesmo tempo;
- Headset compatível com Mesa Operadora PABX, com controle de volume independente e ajuste, protetor auricular revestido em pelica, tubo de voz removível.

b) Mesa Operadora para ser instalada no Centro de Saúde:

- Fornecimento em comodato nos locais: uma mesa operadora para o Centro de Saúde (Sede);
- Modelo Superior ou similar GPX 2140, GXP 2170, GXV 3240;
- Linhas VoIP
- 2 portas Ethernet 10/100M
- Agenda telefônica com 100 posições;
- Retorno automático;
- Interface de menus / Black list;
- Teclas de atalho programáveis;
- Identificador de chamadas – Caller ID;
- Visor Display, LCD colorido aproximadamente 4,3 polegadas;
- Configurada para acompanhar status de todas as linhas de troncos, linhas GSM, VOIP e todos os ramais ao mesmo tempo;
- Headset compatível com Mesa Operadora PABX, com controle de volume independente e ajuste, protetor auricular revestido em pelica, tubo de voz removível.

5.2. Linhas de serviço de telefonia fixa:

Central PABX para Ramais na Prefeitura na faixa DDR (3256-8000 até 3256-8099):

45 – Ramais internos instalados dentro da Prefeitura, 8001 até 8045.

27 – Ramais externo instalado em repartições do Município:

- 1- Posto de Saúde Arroio Guaçu – 8050.
- 1- Posto de Saúde Três Irmãs – 8051.
- 1- Academia de Saúde – 8052.
- 2- CRAS – 8055 e 8056.
- 1- Projeto Piá – 8057.
- 1- CREAS – 8058.
- 2- Centro Dia do Idoso – 8059.
- 3- Conselho Tutelar – 8060.
- 1- Biblioteca Cidadã – 8068.
- 2- Escola Tiradentes – 8070 e 8071.
- 1- Escola Tiradentes Ampliação – 8072.
- 2- Escola Cantinho Feliz – 8073 e 8074.
- 1- Creche Passinhos do Saber – 8075.
- 1- Escola José de Alencar – 8077.
- 1- Escola Caetano Munhoz da Rocha – 8078.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

- 1- SEMAE – 8080.
- 1- Pátio de Maquinas – 8082.
- 1- Ginásio de Esportes – 8083 e 8084.
- 1- EMATER – 8085.
- 1- AMAR – 8088.
- 1- Destacamento da Polícia Militar – 8090.

Central PABX para Ramais no Centro de Saúde de Mercedes na faixa DDR (3256-8100 até 3256-8199):

30 – Ramais internos instalados dentro do Centro de Saúde da sede municipal – 8101 até 8130.

1 – Linha de telefone fixo no Destacamento da Polícia Militar – 3256-1326.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

5.3. Discriminação dos serviços de manutenção telefonia e internet:

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá:

- a) Prestar manutenção ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- b) Emitir faturamento da parcela do serviço referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela Contratada, do termo de ativação correspondente;
- c) Entregar as faturas no endereço: Paço Municipal, Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro – Mercedes – PR, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento;
- d) Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- f) O sistema deve permitir o bloqueio e desbloqueio, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI;
- g) As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados;
- h) As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome da Contratante; Número da linha; Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor. Total cobrado da contratante;
- i) Deverá ser disponibilizado via Internet ou impresso, o acesso a todas as informações referentes às faturas, com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas no item anterior.
- j) Disponibilizar um número de telefone (0800) que possibilite um atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para Help-Desk e eventual suporte presencial. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada à ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no circuito. As pessoas que serão autorizadas para fazer abertura de chamados serão informadas através de ofício emitido pelo Departamento de TI da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

k) Deverá atender de imediato as solicitações de reparo e corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer ocorrência de interrupção na prestação do serviço contratado, a contar da chamada técnica.

l) Para o fechamento de qualquer chamado técnico, o responsável pelo atendimento técnico da Contratada deverá realizar testes em conjunto com os servidores da administração pública.

m) A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita pela própria contratada ou por técnicos comprovadamente credenciados e identificados por esta.

n) A Contratada deverá negociar com a Contratante as interrupções programadas para testes, ajustes, manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço objeto deste edital com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela contratante não sendo contabilizadas no cálculo de indisponibilidade do serviço.

o) Atualizações e melhorias na velocidade da internet, que eventualmente venham a ser implementadas pela contratada, serão disponibilizadas ao Município sem qualquer custo adicional ao valor contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 10/01/2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 265.137,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 107, 505, 104

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 33903958

Fonte de recurso: 107, 505, 104

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 9



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 055

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903958

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 2/2023

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prestação de serviços, e fornecimento de materiais, sendo que a entrega do objeto dar-se-á mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, após a assinatura do competente Contrato. A execução do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

A execução dos itens 1, 1.1. e 1.2, somente iniciará após a conclusão do Contrato n.º 244/2019 que está em vigência. Os serviços que se referem a tais itens, devem estar funcionando a partir de setembro de 2023.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 2/2023

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes - PR, 10 de janeiro de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Opção telecomunicações S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0